

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**RESUMO / EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/2025</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS</b>	
<b>PROCESSO N.º 050/2025</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	SIM
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.365/2023, 4.366/2023 e 4.449/2023, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOS PARA ATENDER À DEMANDA DE ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO O TRANSPORTE E MONTAGEM, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: BUENO DE PAIVA, MONSENHOR SEBASTIÃO VIEIRA, CONCEIÇÃO ADAIR MOREIRA DE ALMEIDA PAIVA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>29/08/2025 ÀS 08:30</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>05/09/2025 ÀS 23:59</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS</b>	<b>05/09/2025 ÀS 23:59</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	<b>10/09/2025 ÀS 08:00</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>10/09/2025 ÀS 08:15</b>
<b>LOCAL:</b>	<u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – <u><a href="http://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes">www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes</a></u> <u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u> Email: <u><a href="mailto:licitacao@paraisopolis.mg.gov.br">licitacao@paraisopolis.mg.gov.br</a></u> Telefone: (35) 3770 0504	



## **SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
8	DOS RECURSOS .....	16
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 10 de setembro de 2025**

**HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

#### **1. DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BRINQUEDOS PARA ATENDER À DEMANDA DE ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO O TRANSPORTE E MONTAGEM, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: BUENO DE PAIVA, MONSENHOR SEBASTIÃO VIEIRA, CONCEIÇÃO ADAIR MOREIRA DE ALMEIDA PAIVA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as**



exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

**2.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

**2.7. Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.**

**2.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI.**

**2.9. O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.**

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12.11. O impedimento de que trata o **item 2.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.12.2 e 2.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. O disposto nos **itens 2.12.2 e 2.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o **item 2.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- X. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- XI. certidões negativas emitidas pelo cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e cadastro nacional de empresas punidas (cnepe), mantidos pela controladoria-geral da união (cgu);
- XII. relatório detalhado do serviço prestado, quando aplicável, acompanhado da nota fiscal correspondente
- XIII. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- XIV. demonstração do índice de liquidez corrente, demonstrando a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;
- XV. declaração de capital social atualizado, conforme previsto no contrato social ou estatuto da empresa;

7.2. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Obs:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias**



a partir de sua emissão.

7.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.20. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.23. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.25. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.27. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

7.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 11.11.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço;
- 11.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta Declarações;
- 11.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Município de Paraisópolis (MG), 18 de agosto de 2025.

**MARLENE CARVALHO**

Diretora do Departamento Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**ANEXO I  
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a **aquisição de parque infantil e brinquedos para atender à demanda de estruturação de espaços de recreação infantil, incluindo o transporte e montagem, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Bueno de Paiva, Monsenhor Sebastião Vieira, Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos.**, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EST. POR KM/DIA	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QTDE. DIAS LETIVOS
1						
	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º /2025**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025**

**TERMO DE CONTRATO N.º /2025**

***TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.***

O Município de Paraisópolis, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, com sede na Praça do Centenário, n.º 74, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Educação, a Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, ordenadora de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 165/2025** e o resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 050/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**Pregão Eletrônico para aquisição de parque infantil e brinquedos para atender à demanda de estruturação de espaços de recreação infantil, incluindo o transporte e montagem, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Bueno de Paiva, Monsenhor Sebastião Vieira, Conceição Adair Moreira de Almeida Paiva, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos.**

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, na forma disposta no art. 106 da mesma Lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 12/08/2025.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

9.1.4. **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à prestação do serviço, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Paraisópolis/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Ficam designados como **Gestora de Contrato: Marlene Carvalho - Diretora de Educação e Fiscal de Contrato: Wanessa Francine Faria Donizetti - Agente Administrativo.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo FISCAL DO CONTRATO ou **autoridade superior** ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução



contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao **setor responsável pela fiscalização do contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.9. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:

02.06.09.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390

02.09.02.12.361.0003.2.020 44.90.52 Ficha 395

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432

02.09.03.12.365.0002.2.028 44.90.52 Ficha 436

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito exclusivamente o foro da Comarca de Paraisópolis (MG), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Município de **Paraisópolis (MG)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 /2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)*

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de parque infantil e brinquedos, incluindo transporte e montagem, destinados à estruturação de espaços de recreação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil da Rede de Ensino do Município de Paraisópolis/MG, em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.2. Quantitativos estimados:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>PLAYGROUND DE GRANDE PORTE EM MADEIRA</b> -Mini deck de entrada; Ponte bamba suspensa; Casinha de madeira para brincadeiras simbólicas; Parede de escalada com agarras infantis; Escada tradicional com corrimão lateral; Escorregador em madeira com superfície lisa e bordas de contenção; Escalada com cordas em malha resistente; Dois balanços fixados na estrutura lateral (1 assento em madeira maciça e 1 assento em tecido resistente). Material: Estrutura em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), com acabamento lixado e cantos arredondados. Aplicação de verniz Osmotol Deck, próprio para áreas externas, com proteção contra raios UV e acabamento natural. Fixação ao solo por base cimentada. Ferragens em parafusos sextavados galvanizados, resistentes à oxidação. <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura: 3,5 m   Largura: 8 m   Comprimento: 8 m	<b>UNID.</b>
<b>2</b>	<b>1</b>	<b>QUIOSQUE EM MADEIRA MACIÇA PARA ÁREAS EXTERNAS</b> - Estrutura principal em madeira maciça autoclavada, das espécies Pinus e Eucalipto Citriodora; Madeira com acabamento lixado, cantos arredondados e aplicação de verniz externo (Osmotol Deck ou similar), com proteção UV e resistência à umidade e ao ataque de insetos; Telhado em telha ecológica na cor verde, resistente às intempéries e com propriedades de isolamento térmico; Estrutura envolta por cerca de madeira com acabamento arredondado para segurança e organização do espaço; Porteira funcional para controle de acesso ao interior do quiosque; Estrutura fixada ao solo com base cimentada; Fixação por parafusos sextavados galvanizados, resistentes à corrosão- <b>Dimensões aproximadas:</b> 3,00 m (altura) x 3,00 m (largura) x 5,00 m (comprimento);	<b>UNID.</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

<b>3</b>	<b>1</b>	<b>CASINHA LÚDICA EM MADEIRA MACIÇA</b> - Casinha infantil em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), com corpo principal fechado e varanda integrada na parte posterior, cercada com ripas de madeira. Possui porta frontal, porta traseira com acesso à varanda e uma janela em cada lateral. Estrutura com cantos arredondados, peças lixadas e acabamento com verniz Osmotol Deck, próprio para áreas externas. Cobertura em telha ecológica com bom desempenho térmico. Fixação ao solo com base cimentada. Ferragens em parafuso sextavado galvanizado, resistente à corrosão. <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura: 2,00 m x Largura: 3,00 m x Comprimento: 3,00 m	<b>UNID.</b>
<b>4</b>	<b>3</b>	<b>ESTRUTURA DE BALANÇO DE TECIDO COM TRÊS PONTOS DE SUSPENSÃO</b> - Estrutura de balanço infantil com três pontos de suspensão, ideal para ambientes educativos e recreativos, voltada ao estímulo do equilíbrio, coordenação motora e percepção corporal. Estrutura fabricada em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), resistente a intempéries, fungos e insetos. Madeira com acabamento lixado, extremidades arredondadas e aplicação de verniz Osmotol Deck, com proteção UV e resistência à umidade. Conjunto composto por três balanços confeccionados em tecido resistente e macio ao toque, fixados por cordas robustas e mosquetões ou ferragens metálicas de alta qualidade, permitindo fácil manutenção ou substituição. A estrutura possui fixação ao solo por base cimentada, garantindo estabilidade. Ferragens em parafusos sextavados galvanizados, apropriados para uso externo. <b>Dimensões aproximadas do conjunto montado:</b> Altura: 2,00 m ;Largura: 3,00 m ;Comprimento: 1,50 m.	<b>UNID.</b>
<b>5</b>	<b>2</b>	<b>PLAYGROUND COMPACTO EM MADEIRA MACIÇA “TERRA DA DIVERSÃO”</b> - Playground compacto e multifuncional, confeccionado em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), com estrutura destinada à recreação infantil, promovendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e socialização. <b>Composto por:</b> 01 rampa de escalada com agarras;01 deck central elevado para transição e descanso; 01 ponte bamba suspensa;01 escorregador em madeira com bordas de contenção. <b>Características técnicas:</b> Madeira lixada, com cantos arredondados para maior segurança; Acabamento com verniz Osmotol Deck (uso externo), resistente à umidade, raios UV e desgaste; Fixação ao solo com base cimentada; Parafusos sextavados galvanizados, resistentes à corrosão.	<b>UNID.</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

		<b>Dimensões aproximadas do conjunto montado:</b> Altura: 1,5 m   Largura: 5 m   Comprimento: 2 m.	
<b>6</b>	<b>2</b>	<b>PIRÂMIDE DA AVENTURA</b> - Estrutura em formato piramidal com duas faces inclinadas equipadas com agarras para escalada, destinada a estimular força, equilíbrio, coordenação motora e habilidades psicomotoras infantis. Possui espaço interno tipo casinha/refúgio para brincadeiras simbólicas e descanso. Design aberto e multifuncional que possibilita múltiplas formas de uso. Materiais: Madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), resistente a intempéries e pragas. Acabamento com verniz Osmotol Deck para proteção contra raios UV e umidade. Agarras resistentes, fixadas com ferragens adequadas para uso infantil. Fixação: Base cimentada para fixação segura no solo. Ferragens em parafuso sextavado galvanizado, anticorrosão para uso externo. <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 1,5 m x Largura 1,5 m x Profundidade 1,5 m.	<b>UNID.</b>
<b>7</b>	<b>1</b>	<b>CASINHA INFANTIL "PEQUENOS EXPLORADORES"</b> - Estrutura aberta na parte frontal e com laterais parcialmente fechadas, permitindo ventilação, entrada de luz natural e visibilidade para supervisão adulta. Estrutura em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), resistente a pragas, umidade e uso contínuo; Madeira lixada com bordas arredondadas para segurança infantil; Acabamento com verniz Osmotol Deck, com proteção contra raios UV e intempéries; Telhado em telha ecológica verde, com isolamento térmico e alta durabilidade; Fixação ao solo por base cimentada; Ferragens em parafuso sextavado galvanizado, resistente à oxidação; <b>Dimensões aproximadas:</b> 1,5m (altura) x 1,5m (largura) x 1,5m (profundidade).	<b>UNID.</b>
<b>8</b>	<b>1</b>	<b>SLACKLINE INFANTIL – MODELO "AVENTURA"</b> Estrutura com 02 (dois) postes em madeira maciça de eucalipto citriodora autoclavado, com cantos arredondados e superfície lixada; 01 (uma) fita de slackline em material sintético de alta resistência, própria para uso recreativo infantil; Ferragens de fixação em aço galvanizado, resistentes à oxidação; Base cimentada para fixação dos postes, garantindo estabilidade da estrutura. Acabamento: Madeira com acabamento em verniz Osmotol Deck, com proteção contra raios UV, umidade e desgaste natural. <b>Dimensões Aproximadas do Conjunto Montado:</b> Altura: 1,8 metro; Comprimento: 6 metros.	<b>UNID.</b>
<b>9</b>	<b>1</b>	<b>MESA INFANTIL DE QUATRO LUGARES EM MADEIRA PINUS</b> - Estrutura em madeira maciça de pinus tratada,	<b>UNID.</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

		com design estável e seguro, ideal para ambientes escolares, recreativos e espaços de atividades diversas. Estrutura composta por tampo quadrado com quatro pés retos firmemente fixados. Madeira proveniente de manejo sustentável, com certificação de cadeia de custódia. Cantos arredondados, acabamento lixado e aplicação de verniz à base de água. Fixações com parafusos e ferragens galvanizadas. <b>Acabamento:</b> Lixado, cantos arredondados, verniz à base de água. <b>Dimensões aproximadas:</b> Altura: 47 cm; Largura: 58 cm; Profundidade: 58 cm.	
<b>10</b>	<b>4</b>	<b>CADEIRA INFANTIL EM MADEIRA PINUS-</b> Estrutura em madeira maciça de pinus tratada, proveniente de manejo sustentável, com certificado de cadeia de custódia. Possui assento plano, encosto anatômico e pés reforçados, garantindo estabilidade, conforto e resistência ao uso diário. <b>Características:</b> Madeira lixada, com acabamento suave e cantos arredondados para segurança infantil; Acabamento com verniz à base de água, atóxico e lavável; Fixações com parafusos e ferragens galvanizadas. Dimensões aproximadas: 50 cm (altura total) x 25 cm (largura) x 30 cm (profundidade).	<b>UNID.</b>
<b>11</b>	<b>1</b>	<b>COZINHA CONJUGADA INFANTIL EM MADEIRA PINUS -</b> Cozinha conjugada infantil desenvolvida para ambientes escolares, brinquedotecas e espaços recreativos, com estrutura robusta e funcional, voltada à promoção do brincar simbólico, do desenvolvimento motor e da socialização. <b>Composição do conjunto:</b> Geladeira em madeira pinus; Bancada com pia, equipada com cuba em inox (formato cumbuca); Fogão com quatro bocas e botões giratórios; Micro-ondas com porta frontal, posicionado sobre o fogão; Prateleiras inferiores abertas para acomodação de utensílios. Material e Estrutura: Confeccionada em madeira maciça pinus tratada, proveniente de manejo florestal sustentável e com certificado de cadeia de custódia; Madeira lixada com acabamento suave e cantos arredondados para segurança no uso infantil. Acabamento: Verniz à base de água, atóxico, com proteção contra desgaste natural e de fácil limpeza; Preserva o aspecto natural da madeira. Fixações e Ferragens: Parafusos e ferragens galvanizadas, resistentes à corrosão e de alta durabilidade; Portas, botões e peças móveis com fixações reforçadas e adequadas ao uso frequente por crianças.	<b>UNID.</b>



## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de parque infantil e brinquedos, incluindo transporte e montagem, destinados à estruturação de espaços de recreação infantil, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados, seguros e estimulantes ao desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo das crianças atendidas pelas entidades.

2.2 A iniciativa fundamenta-se na necessidade de garantir o direito ao brincar, conforme previsto no artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura à criança o direito à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, incluindo as atividades lúdicas como parte essencial do seu desenvolvimento.

2.3 A medida também está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que reconhece o brincar como eixo estruturante das práticas pedagógicas na Educação Infantil, além de atender aos parâmetros de segurança estabelecidos pelas normas da ABNT, especialmente a NBR 16071 (partes 1 a 7), que trata dos requisitos de segurança para playgrounds.

2.4 Considerando dados socioeconômicos e educacionais locais, verifica-se a carência de infraestrutura adequada para o lazer infantil em espaços coletivos, o que compromete o acesso a experiências fundamentais ao processo de aprendizagem e socialização. A implantação desses equipamentos contribuirá diretamente para a ampliação da oferta de atividades educativas e recreativas de qualidade, promovendo a equidade e o bem-estar das crianças.

2.5 A contratação, portanto, justifica-se não apenas pela adequação legal e pedagógica, mas também pelo compromisso com a promoção de ambientes mais inclusivos, acolhedores e propícios ao pleno desenvolvimento infantil.

## **3. LOCAL DE ENTREGA**

- **Escola Municipal Bueno de Paiva – Praça Cel. José Vieira, 38 – Centro**
- **Escola Municipal Professora Cinceição Adair Moreira de Almeida Paiva – Rua Diamantina, nº 230 – Bairro Alto dos Fernandes**
- **Escola Municipal Monsenhor Sebastião Vieira – Rua Cumbica, 37 – Jardim Aeroporto**

### **3.1. HORÁRIO DE RECEBIMENTO**

O recebimento dos equipamentos deverá ocorrer no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sábado, respeitando a disponibilidade das unidades escolares e a programação das atividades pedagógicas, mediante conferência e assinatura do Termo de Recebimento pela autoridade responsável de cada instituição.

## **4. MEMORIAL DESCRITIVO**

### **ITEM 01 - PLAYGROUND DE GRANDE PORTE EM MADEIRA:**

Playground de grande porte, composto por múltiplos elementos interligados, projetado para estimular o brincar ativo, a socialização, o fortalecimento da autoconfiança e o desenvolvimento de habilidades motoras fundamentais.

A estrutura tem início em um mini deck de entrada, que dá acesso a uma ponte bamba



suspensa, promovendo o equilíbrio e a coordenação motora. Na extremidade oposta da ponte, encontra-se uma casinha de madeira, ideal para brincadeiras simbólicas e atividades de faz de conta.

Ao longo do percurso, são incorporados diferentes acessos e desafios físicos:

- Parede de escalada com agarras infantis;
- Escada tradicional com corrimão lateral;
- Escorregador em madeira, com superfície lisa e bordas de contenção;
- Escalada com cordas em malha segura e resistente.

Na lateral da estrutura, estão acoplados dois balanços, ampliando a diversidade de movimentos e experiências motoras. Um dos balanços possui assento em madeira maciça, e o outro é confeccionado em tecido resistente, proporcionando diferentes estímulos sensoriais.

**Materiais e Acabamento:** A estrutura é fabricada em madeira maciça autoclavada, sendo parte em pinus e parte em eucalipto citriodora, o que garante alta resistência às intempéries, pragas e uso intenso. Todas as superfícies são cuidadosamente lixadas, com arestas e cantos arredondados, assegurando segurança durante o uso. O acabamento é realizado com verniz Osmotol Deck, específico para áreas externas, com proteção contra raios UV e acabamento natural, destacando os veios da madeira.

**Fixações e Estrutura:** A estrutura é fixada ao solo com base cimentada, garantindo firmeza e estabilidade. Todas as ferragens utilizadas são parafusos sextavados galvanizados, resistentes à oxidação e com excelente desempenho estrutural.

**Dimensões Aproximadas do Conjunto Montado:** Altura: 3,5 metros | Largura: 8 metros | Comprimento: 8 metros

## **ITEM 02- QUIOSQUE EM MADEIRA MACIÇA PARA ÁREAS EXTERNAS:**

Quiosque construído em madeira maciça, com estrutura robusta e acabamento adequado para áreas externas, ideal para utilização em ambientes educativos, recreativos ou de convivência. Com dimensões aproximadas de 3 metros de altura, 3 metros de largura e 5 metros de comprimento, proporciona ampla área coberta, oferecendo sombra, conforto e proteção contra intempéries.

A estrutura é cercada por gradeado de madeira com acabamento arredondado, garantindo segurança e organização do espaço. Possui ainda porteira funcional, permitindo o controle de acesso ao ambiente interno, o que o torna adequado para a delimitação de áreas específicas destinadas a atividades ou ao descanso.

**Materiais e Acabamento:** Fabricado em madeira maciça autoclavada, utilizando as espécies Pinus e Eucalipto Citriodora, reconhecidas por sua alta resistência à umidade, ao ataque de insetos e ao desgaste natural. Todas as superfícies são lixadas, com acabamento suave e pontas arredondadas, priorizando a segurança, especialmente em ambientes frequentados por crianças. O acabamento é feito com verniz Osmotol Deck, próprio para áreas externas, que oferece proteção contra raios UV e valoriza os veios naturais da madeira.

O telhado é composto por telhas ecológicas na cor verde, fabricadas com material sustentável, durável e resistente às variações climáticas, contribuindo para o conforto térmico e a sustentabilidade ambiental do espaço.

**Fixação e Ferragens:** A fixação da estrutura é realizada em base cimentada, assegurando estabilidade e segurança. Todos os elementos estruturais são unidos com parafusos sextavados galvanizados, resistentes à corrosão e apropriados para uso externo.



**Dimensões aproximadas do conjunto montado:** Altura: 3 m | Largura: 3 m | Comprimento: 5 m

**ITEM 03 - CASINHA LÚDICA EM MADEIRA MACIÇA:**

Casinha lúdica confeccionada em madeira maciça, com design voltado para atividades de faz de conta e brincadeiras simbólicas, promovendo a imaginação e a interação entre crianças. Estrutura composta por corpo principal fechado e varanda integrada na parte posterior, cercada com ripas de madeira. Possui porta de entrada frontal, uma janela em cada lateral e uma porta nos fundos com acesso à varanda traseira.

**Dimensões aproximadas do conjunto montado:** Altura: 2 m | Largura: 3 m | Comprimento: 3 m

**Materiais e acabamento:** Estrutura em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), com resistência a intempéries, pragas e uso contínuo. Peças lixadas com acabamento suave e cantos arredondados para maior segurança. Aplicação de verniz protetor tipo Osmotol Deck, próprio para áreas externas, com proteção UV e contra umidade. Cobertura com telha ecológica de alta durabilidade e desempenho térmico.

**Fixação e ferragens:** Fixação ao solo por base cimentada. Utilização de parafusos sextavados galvanizados, resistentes à corrosão e adequados para ambientes externos.

**ITEM 04 - ESTRUTURA DE BALANÇO DE TECIDO COM TRÊS PONTOS DE SUSPENSÃO:**

Estrutura de balanço infantil com três pontos de suspensão, ideal para ambientes educativos e recreativos, voltada ao estímulo do equilíbrio, coordenação motora e percepção corporal. Estrutura fabricada em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), resistente a intempéries, fungos e insetos. Madeira com acabamento lixado, extremidades arredondadas e aplicação de verniz Osmotol Deck, com proteção UV e resistência à umidade. Conjunto composto por três balanços confeccionados em tecido resistente e macio ao toque, fixados por cordas robustas e mosquetões ou ferragens metálicas de alta qualidade, permitindo fácil manutenção ou substituição. A estrutura possui fixação ao solo por base cimentada, garantindo estabilidade.

Ferragens em parafusos sextavados galvanizados, apropriados para uso externo.

**Dimensões aproximadas do conjunto montado:** Altura: 2 m | Largura: 3 m | Comprimento: 1,5 m

**ITEM 05 - PLAYGROUND COMPACTO EM MADEIRA MACIÇA “TERRA DA DIVERSÃO”:**

Playground compacto e multifuncional, destinado a áreas infantis como escolas, praças e espaços recreativos, projetado para promover atividades lúdicas seguras, com foco no desenvolvimento motor, equilíbrio, coordenação e socialização.

**Composição da estrutura:**

- Rampa de escalada com agarras;
- Deck central elevado para transição, descanso ou observação;
- Ponte bamba suspensa;
- Escorregador em madeira com bordas de contenção.

**Materiais e acabamento:**

- Estrutura em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), com acabamento lixado e cantos arredondados;
- Proteção com verniz Osmotol Deck, específico para uso externo, com resistência à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

umidade, raios UV e desgaste natural;

- Fixação ao solo com base cimentada;
- Parafusos sextavados galvanizados, resistentes à corrosão.

**Dimensões aproximadas:** Altura: 1,5 m | Largura: 5 m | Comprimento: 2 m

### **ITEM 06 - PIRÂMIDE DA AVENTURA:**

Estrutura lúdica em formato piramidal, composta por duas faces inclinadas equipadas com agarras para escalada, projetada para estimular força, equilíbrio, coordenação motora e habilidades psicomotoras das crianças. Possui espaço interno que funciona como casinha/refúgio, propiciando brincadeiras simbólicas, interação e momentos de descanso. Design aberto e multifuncional, que permite exploração de diversas formas de brincar, incluindo escalada, exploração e atividades imaginativas.

#### **Materiais e Acabamento:**

- Estrutura em madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), resistente a intempéries e pragas.
- Madeira lixada com acabamento suave e cantos arredondados para garantir segurança e conforto.
- Acabamento com verniz Osmotol Deck, adequado para ambientes externos, protegendo contra raios UV, umidade e desgaste, valorizando o aspecto natural da madeira.
- Agarras confeccionadas em material resistente e seguro, fixadas com ferragens apropriadas para uso infantil.

#### **Fixação:**

- Estrutura fixada ao solo com base cimentada, assegurando estabilidade.
- Ferragens: parafusos sextavados galvanizados, resistentes à corrosão e adequados para áreas externas.

**Dimensões Aproximadas (montada):** Altura: 1,5 m | Largura: 1,5 m | Profundidade: 1,5 m

### **ITEM 07 - CASINHA INFANTIL “PEQUENOS EXPLORADORES”:**

Casinha infantil lúdica, indicada para uso em ambientes escolares, parques ou áreas recreativas. Estrutura projetada para brincadeiras simbólicas, atividades de interação e socialização infantil, promovendo o desenvolvimento da imaginação. Possui formato cúbico com aproximadamente 1,5m de altura, 1,5m de largura e 1,5m de profundidade. A frente é aberta e as laterais parcialmente fechadas, permitindo ventilação, entrada de luz natural e fácil supervisão por adultos.

#### **Características construtivas:**

- Material da estrutura: Madeira maciça autoclavada (pinus e eucalipto citriodora), tratada contra pragas e intempéries;
- Acabamento: Lixamento com bordas arredondadas e aplicação de verniz Osmotol Deck (proteção contra raios UV, umidade e desgaste);
- Telhado: Telha ecológica verde, com isolamento térmico e resistência climática;
- Fixação: Base cimentada no solo;
- Ferragens: Parafusos sextavados galvanizados, apropriados para uso externo.

**Dimensões aproximadas conjunto montado:** Altura: 1,5m | Largura: 1,5m | Profundidade: 1,5m



#### **ITEM 08- SLACKLINE INFANTIL – MODELO “AVENTURA”:**

Slackline infantil projetado para o desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora e controle corporal de crianças, indicado para instalação em áreas recreativas, escolares e playgrounds.

##### **Composição da Estrutura:**

- 02 (dois) postes de madeira maciça autoclavada (eucalipto citriodora), fixados ao solo com base cimentada.
- 01 (uma) fita de slackline em material sintético de alta resistência, própria para uso recreativo infantil.
- Ferragens de fixação em parafusos galvanizados, resistentes à oxidação e uso externo.

##### **Características Técnicas:**

- Altura dos postes: 1,8 metro
- Comprimento entre os postes: 6 metros
- Madeira com acabamento lixado e cantos arredondados, tratada com verniz Osmotol Deck (proteção contra raios UV, umidade e desgaste).
- Estrutura projetada para proporcionar estabilidade, segurança e durabilidade.

**Finalidade:** Equipamento lúdico para atividades de equilíbrio e coordenação motora infantil.

#### **ITEM 09- MESA INFANTIL DE QUATRO LUGARES EM MADEIRA PINUS:**

Mesa infantil em madeira maciça de pinus tratada, com design estável e seguro, ideal para ambientes escolares, recreativos e espaços de atividades diversas. Estrutura composta por tampo quadrado com quatro pés retos firmemente fixados. Madeira proveniente de manejo sustentável, com certificação de cadeia de custódia. Cantos arredondados, acabamento lixado e aplicação de verniz à base de água. Fixações com parafusos e ferragens galvanizadas.

**Dimensões aproximadas:** Altura: 47 cm | Largura: 58 cm | Profundidade: 58 cm

**Acabamento:** Lixado, cantos arredondados, verniz à base de água.

**Fixações:** Parafusos e ferragens galvanizadas resistentes à oxidação

#### **ITEM 10 - CADEIRA INFANTIL EM MADEIRA PINUS:**

Cadeira infantil destinada ao uso em ambientes escolares, recreativos e de aprendizagem, projetada para oferecer estabilidade, conforto e segurança. Confeccionada em madeira maciça de pinus tratada, proveniente de manejo florestal sustentável e com certificação de cadeia de custódia.

##### **Características Técnicas:**

- Dimensões aproximadas do conjunto montado: 50 cm (altura total) x 25 cm (largura) x 30 cm (profundidade);
- Assento plano, encosto anatômico e pés reforçados para garantir ergonomia e resistência ao uso contínuo;
- Estrutura lixada com acabamento suave e cantos arredondados, evitando riscos de acidentes;
- Acabamento com verniz à base de água, atóxico, seguro para ambientes infantis, que facilita a limpeza e preserva o aspecto natural da madeira;
- Fixações e ferragens galvanizadas, com montagem por parafusos, assegurando durabilidade e firmeza estrutural.



**ITEM 11- COZINHA CONJUGADA INFANTIL EM MADEIRA PINUS:**

Cozinha infantil conjugada, ideal para ambientes escolares, brinquedotecas e espaços recreativos. Projetada para estimular o brincar simbólico, a criatividade e a socialização infantil.

**Composição do conjunto:**

- Geladeira em madeira pinus;
- Bancada com pia equipada com cuba de inox (formato cumbuca);
- Fogão com quatro bocas e botões móveis;
- Micro-ondas com porta frontal, posicionado acima do fogão;
- Prateleiras inferiores abertas para armazenamento de utensílios.

**Materiais e acabamento:**

- Estrutura em madeira maciça pinus tratada, de origem sustentável e com certificado de cadeia de custódia;
- Acabamento com verniz à base de água, atóxico e seguro para uso infantil;
- Superfícies lixadas com cantos arredondados para maior segurança.

**Fixações e ferragens:**

- Montagem com parafusos e ferragens galvanizadas, resistentes à corrosão;
- Portas, botões e peças móveis com fixações reforçadas, adequadas para uso frequente.

**4. DA GARANTIA**

4.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços relacionados objeto da licitação, cobrindo defeitos de fabricação e problemas relacionados à instalação.

4.2 A garantia deve incluir todas as peças e mão de obra necessárias para a resolução de problemas que possam ocorrer dentro do período estipulado.

**5. DO RECEBIMENTO**

5.1 O objeto ofertado deverá estar em conformidade com as normas padronizadas pela legislação brasileira, devendo os equipamentos serem de primeira qualidade.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada obriga-se a:

- a) executar o objeto do contrato conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- b) cumprir todas as normas de segurança, legislação vigente e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços;
- c) fornecer mão de obra qualificada e materiais adequados para a perfeita realização do objeto contratado;
- d) apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, quando solicitado pela contratante;
- e) protocolar junto à nota fiscal, quando emitida, relatório detalhado do serviço prestado, bem como cópias atualizadas das certidões negativas de débitos (fgts, inss, municipal,



estadual e federal), para conferência e pagamento;

f) comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

h) manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

i) cumprir demais obrigações previstas neste termo, seus anexos e na legislação aplicável.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A contratada obriga-se a:

a) executar o objeto do contrato conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

b) cumprir todas as normas de segurança, legislação vigente e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços;

c) fornecer mão de obra qualificada e materiais adequados para a perfeita realização do objeto contratado;

d) apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, quando solicitado pela contratante;

e) protocolar junto à nota fiscal, quando emitida, relatório detalhado do serviço prestado, bem como cópias atualizadas das certidões negativas de débitos (FGTS, INSS, municipal, estadual e federal), para conferência e pagamento;

f) comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

g) responsabilizar-se por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

h) manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

i) cumprir demais obrigações previstas neste termo, seus anexos e na legislação aplicável.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste Termo de referência;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O Contrato será fiscalizado por todos os fiscais de contrato, especialmente designada pela CONTRATANTE já mencionados na formalização de demanda.

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item



não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação da empresa contratada será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débitos relativos ao FGTS, INSS, tributos municipais, estaduais e federais, em conformidade com a legislação vigente;
- b) certidões negativas emitidas pelo cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e cadastro nacional de empresas punidas (cnep), mantidos pela controladoria-geral da união (cgu);
- c) documentação que comprove regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) relatório detalhado do serviço prestado, quando aplicável, acompanhado da nota fiscal correspondente;
- e) quaisquer outros documentos exigidos neste termo e seus anexos, necessários à comprovação da capacidade técnica e regularidade da empresa.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de todas as suas alterações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) documento de constituição, inscrição e funcionamento, quando exigido, devidamente registrado conforme a legislação vigente.

## **13. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) certidão negativa de débitos relativos ao imposto de renda (ir) e contribuições sociais (csll, cofins, pis/pasep), expedidas pela receita federal do brasil;
- b) certidão negativa de débitos relativos ao fgts, emitida pela caixa econômica federal;
- c) certidão negativa de débitos junto ao instituto nacional do seguro social (inss);
- d) certidão negativa de débitos municipais e estaduais, conforme o caso;



- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), emitida pelo tribunal superior do trabalho (tst);
- f) comprovante de regularidade perante o cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e cadastro nacional de empresas punidas (cnep), mantidos pela controladoria-geral da união (cgu).

#### **14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) demonstração do índice de liquidez corrente, demonstrando a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;
- c) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) declaração de capital social atualizado, conforme previsto no contrato social ou estatuto da empresa;
- e) quaisquer outros documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratado.

#### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa na execução de serviços similares ao objeto deste contrato;
- b) registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável à atividade a ser desempenhada;
- c) comprovantes de qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo certificados, diplomas ou cursos específicos;
- d) declaração de que possui equipe técnica qualificada e adequada para a execução dos serviços contratados;
- e) quaisquer outros documentos que comprovem a aptidão técnica da empresa para a realização do objeto contratado.

#### **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

16.2 Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

16.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.4 Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.5 O fechamento das notas fiscais referente ao fornecimento será mensal, devendo ser apresentado relatório com as informações referente aos veículos abastecidos.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

**02.06.09.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390**

**02.09.02.12.361.0003.2.020 44.90.52 Ficha 395**

**02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432**

**02.09.03.12.365.0002.2.028 44.90.52 Ficha 436**

Paraisópolis – Minas Gerais, 12 de agosto de 2025.

---

**MARLENE CARVALHO**

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer